



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 431

29 DE ABRIL DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – OCORRÊNCIA NOTÁVEL – INCIDENTE COM USUÁRIO QUE PRENDEU A MÃO NA PORTA DE UM TREM NA ESTAÇÃO INHAÚMA DO METRÔ EM 18/11/10**

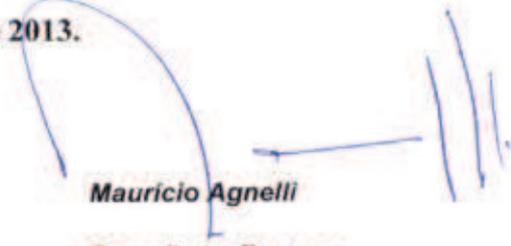
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.449/2010, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

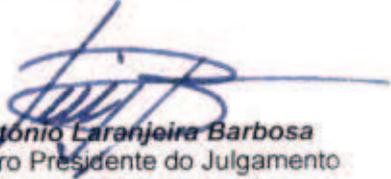
- Art. 1º - Considerar culpa exclusiva da vítima vez que não houve falha da concessionária, pelo que a mesma não poderá ser culpada;
- Art. 2º - Determinar que a Concessionária mantenha adesivos no lado interno e externo de todas as portas dos trens, e emita avisos sonoros nas Estações e dentro dos trens sobre os riscos de se apoiar as mãos nas portas.
- Art. 3º - Transitado em julgado, archive-se.
- Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

  
**Francisco José Reis**  
Conselheiro Relator

  
**Maurício Agnelli**  
Conselheiro Revisor

  
**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro 3º Votante

  
**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa**  
Conselheiro Presidente do Julgamento